



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.337/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA,
GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal, Sr. **VALDEMIR CORDEIRO**, brasileiro, casado, Portador do Documento de Identidade RG nº 205.292 SSP/RO e do CNPF/MF nº 191.531.042-34, domiciliado e residente na Linha 05, Lote 54, Km 07, Zona Rural do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1.044/PMMA/2.006, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de outubro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028